

PE nº 31/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 – CLICK TI

Questionamento 1

No ANEXO A – Especificações Técnicas, item 12.3 (Página 37) está descrito:

12.3. Deverá permitir ser instalado na posição horizontal ou vertical com base/pés antiderrapantes Entendemos que a especificação do item 12.3 permite que seja ofertado equipamentos com modelo de gabinete "TORRE" permitindo assim que o equipamento seja instalado na posição vertical. Está correto nosso entendimento?

Resposta da Área Técnica: O entendimento do fornecedor está correto, ou seja, é permitido que seja ofertado equipamentos com modelo de gabinete "TORRE".

Questionamento 2

No ANEXO A – Especificações Técnicas, item 14.1 (Página 38) está descrito:

14.1. Licença de Windows 11 Professional, em português do Brasil, que permita sem a necessidade de intervenção do fabricante, o downgrade para a versão Windows 10 Professional. A Dell disponibiliza o sistema operacional Windows 10 Professional OEM (pré-instalado) e com o direito de upgrade para o Windows 11 Professional. Desta forma, entendemos que o modo reverso (upgrade) não altera em nada a necessidade do requisitante em ter ambas as versões. Está correto nosso entendimento?

Resposta da Área Técnica: No caso apresentado pelo licitante, os equipamentos deverão ser entregues com o Windows 11 Professional instalado.

Questionamento 3

No ANEXO A – Especificações Técnicas, item 13.1 (Página 37) está descrito:

13.1. Fornecimento de fonte de alimentação de energia compatível e todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Adaptador AC universal para o equipamento. Não será aceito nenhum transformador externo. Equipamentos como desktops e workstations não utilizam Adaptador AC para alimentação. É utilizado cabo de energia que, conecta a fonte de alimentação e a outra ponta numa alimentação de energia (conectores de energia na parede ou estabilizador). Diante disto, podemos desconsiderar este Adaptador AC universal?

Resposta da Área Técnica: Se o equipamento não possui Adaptador AC para alimentação, possuindo cabo de energia que conecta a fonte de alimentação instalada à rede fornecimento de energia, não há necessidade de fornecimento do Adaptador AC .

Questionamento 4

No ANEXO A – Especificações Técnicas, item 18.6 (Página 39) está descrito:

18.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. Em atendimento a solicitação acima, entendemos que poderemos apresentar documentação da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma (Dell) siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente <http://www.responsiblebusiness.org/about/members>) e Green Eletron (entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://greeneletron.org.br/associados>), os quais a Dell faz parte. Está correto nosso entendimento?

Resposta da Área Técnica: A inserção das questões de sustentabilidade decorre da observância necessária ao Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que, no seu item 5.4, faz referência à Lei nº 12.305/2010. No que diz respeito a questões técnicas e ao desempenho do equipamento, não há que se falar em qualquer impacto oriundo de tais diretrizes. Entretanto, a logística reversa tem sido uma preocupação do TRT/3ª Região, nas contratações celebradas pelo órgão, considerando que a Sustentabilidade é um valor consagrado no Planejamento Estratégico do órgão. No caso, sendo a Green Eletron a entidade gestora para logística reversa dos produtos da Dell, conforme noticiado no pedido de esclarecimentos, entende-se que a comprovação documental de que a referida empresa presta, efetivamente, este serviço, entende-se que estará atendida a obrigação.

Questionamento 5

No EDITAL - Encaminhamento das Propostas, item 8.3 (página 11) está descrito:

8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização. Os equipamentos da Dell possuem conformidade com as normas de segurança, obedecendo as diretivas 2014/53/EU, 2011/65/EU e 2009/125/EC do conselho do Parlamento Europeu, das quais foram declaradas as conformidades com: SAFETY: EN IEC 62368, EN IEC 62311 e EN 62479 / EMC: EN 55032, EN 55035, IEC 61000 e EN 301 / ROHS: IEC 63000 / ENERGY: Comissão reguladora EU de 617/2013 – EN 62623 e EM 50564 / RADIO: EN 300, EN 301 e Draft EN 303 e ainda a certificação IEC 60950. As conformidades com as normas acima

são as mesmas utilizados pelo INMETRO, porém certificada por organismo internacional. Diante disto, as conformidades relatadas acima atendem a solicitação descrita no item 8.3. Está correto nosso entendimento?

Resposta da Área Técnica: A exigência constante do item 8.3 do edital consta de todos os instrumentos convocatórios referentes a contratações de materiais e equipamentos licitadas pelo TRT/3ª Região. No caso, se a licitante comprovar que as normas internacionais citadas no pedido de esclarecimentos são equivalentes às do INMETRO ou às da ABNT, entende-se que estará atendida a obrigação.